



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.419 de 22 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre a diminuição do subsídio mensal do Prefeito e do Vice- Prefeito do Município de Candói, alterando artigo 2° e 3° da Lei Municipal de nº 1-331/2016.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o artigo 2° e 3° da Lei Municipal nº. 1331/2016 passando o mesmos a vigerem com a seguinte redação:

“Art. 2° - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Art 3° - O Vice- Prefeito receberá um subsídio no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).”

Art.2° - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal de nº 1.331/2016.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 2017.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada no *Diário Oficial - Amp*
N° *1409*
De *28/12/17*
P.M.P. *[assinatura]*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br